



PROJETO DE LEI PL./0015.8/2019

OBRIGA BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E DE EVENTOS A ADOTAR MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO.

Art. 1º. Ficam os bares, restaurantes, casas noturnas e restaurantes obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§. 1º. - serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§. 2º. - outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

Art. 3. – Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação prevista nesta Lei.

Sala das sessões em,


Ada Faraco de Luca
Deputada Estadual

Lido no Expediente
009- Sessão de 26/02/19
As Comissões de:
(5) /
(14) /
(23) /
Secretário



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que “Obriga bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco”.

O presente projeto de lei vem como mais uma ferramenta a tentar frear o frequente assédio e mesmo a violência mais grave, o feminicídio que as mulheres vem sofrendo, que hoje não tem mais hora nem lugar.

A violência contra a mulher em Santa Catarina está acima da média nacional, e todo e qualquer esforço desta Casa Parlamentar a fim de protegê-las será sempre bem-vindo.

Por isto peço aos nobres pares, para que este projeto seja aprovado, tramite com rapidez pelas Comissões, e seja tão logo encaminhado para votação em Plenário, porque tais medidas são urgentes para combatermos esta violência.



Ada Faraco de Luca
Deputada Estadual